

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.2.6.0	09.51.035	
	Const. ou Aumento Cap.	
	Emp. Comerc. ou Fina	
565.362.758,00	565.362.758,00	
TOTAIS		
565.362.758,00	565.362.758,00	

DECRETO N.º 28.549, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 187.435.057,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e sete cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Água e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 187.435.057,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, cinquenta e sete cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	187.435.057,00
	Subtotal	187.435.057,00
	TOTAL	187.435.057,00
Projetos	Corrente	Capital
Projetos do DAEE		
13.76.296.7.288	187.435.057,00	187.435.057,00
	TOTAIS	187.435.057,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
	Subtotal	187.435.057,00
	TOTAL	187.435.057,00
Projetos	Corrente	Capital
Projetos do DAEE		
13.76.296.7.288	187.435.057,00	187.435.057,00
	TOTAIS	187.435.057,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
15	Secretaria de Obras	
15.40	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	TOTAL	187.435.057,00
	3.º Quota	112.461.034,00
	4.º Quota	74.974.023,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
4.1.1.0	Obras e Instalações	
187.435.057,00	187.435.057,00	
TOTAIS		
187.435.057,00	187.435.057,00	

DECRETO N.º 28.550, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.766.000,00 (onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
08.02	Conselho Estadual de Educação	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.012.174,00
	Subtotal	1.012.174,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.753.826,00
	Subtotal	10.753.826,00
	TOTAL	11.766.000,00
Atividades	Corrente	Capital
Planejamento Educacional		
08.07.021.2.058	532.124,00	10.753.826,00
	11.285.950,00	
Manutenção de Próprios		
08.07.021.2.751	480.050,00	480.050,00
	1.012.174,00	10.753.826,00
	11.766.000,00	

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
08	Secretaria da Educação	
08.02	Administração Direta	
	Conselho Estadual de Educação	
	TOTAL	11.766.000,00
	3.º Quota	11.766.000,00

DECRETO N.º 28.551, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 270.009.553,00 (duzentos e setenta milhões, nove mil, quinhentos e cinquenta e três cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cz\$ 57.460.823,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três cruzados), conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE mediante a suplementação de Cz\$ 270.009.553,00 (duzentos e setenta milhões, nove mil, quinhentos e cinquenta e três cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata

o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de julho de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de julho de 1988.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	253.963.504,00
	Subtotal	253.963.504,00
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	16.046.049,00
	Subtotal	16.046.049,00
	TOTAL	270.009.553,00
Atividades	Corrente	Capital
Atividades do IAMSPE		
13.75.428.8.177	253.963.504,00	16.046.049,00
	270.009.553,00	
	TOTAIS	253.963.504,00 16.046.049,00 270.009.553,00
09.58	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE	
3.1.2.0	Material de Consumo	143.524.730,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	85.024.000,00
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	23.188.102,00
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	18.246.672,00
	Subtotal	249.963.504,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	4.000.000,00
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	16.046.049,00
	Subtotal	20.046.049,00
	TOTAL	270.009.553,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
09	Secretaria da Saúde	
09.58	Administração Indireta	
	Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE	
	TOTAL	270.009.553,00
	3.º Quota	270.009.553,00

TABELA 3		Cz\$
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		
Orçamento-Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
3.1.2.0	Material de Consumo	
143.524.730,00	143.524.730,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
85.024.000,00	85.024.000,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	
23.188.102,00	23.188.102,00	
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	
18.246.672,00	18.246.672,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
4.000.000,00	4.000.000,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	
16.046.049,00	16.046.049,00	
TOTAIS		
270.009.553,00	270.009.553,00	

DECRETO N.º 28.552, DE 11 DE JULHO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.870.577,00 (oito milhões, oitocentos e setenta mil, quinhentos e setenta e sete cruzados), suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-5484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — ramais 221 e 236

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 6.533,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 6.850,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 7.889,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 8.216,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do ou Cz\$ 65,00 Exemplar atrasado Cz\$ 80,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5615 •
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
PONTA DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — RAMAL 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Luca, 80 —
Fone (0125) 22-3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5183 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-
1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 525-2345 — RAMAL 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone
(0172) 33-9277 — RAMAL 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — RAMAL 42



Diretor-Superintendente

ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Mauro Daher
Financeiro e Administrativo José Engelberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE e ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090